**-. - -**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO N. 903 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7 2 do Decreto Lei 31 de 30 de novembro de 1982

DECRETA:

Artigo *1-* - Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucionais. Econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

DESPESA:

' 16.00 - Secretaria de Estado da Educação  
16.01 - Secretaria de Estado da Educação  
3120.00 - Material de Consumo 1.000.000,00

TOTAL

1.000.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE 16.01.08.43.188.2.110 Implantação e Manutenção de Projetos Agropecuários em Escolas Agro técnicas.

CORRENTE

1.000.000,00

TOTAL

1.000.000,00

Artigo 22-o valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do convênio firmado entre MEC/Coordenação Nacional de Ensino Agropecuário e o Governo do Estado de Rondônia com interveniência da Secretaria de Estado da Educação, com base no inciso III do § 12 do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

RECEITA:

1000.00.00 1700.00.00 1721.08.00

RECEITA CORRENTES TRANSFERÊNCIAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS

TOTAL

1.000.000,00 1.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Artigo 32 - Fica alterada a Programação orça­mentaria da despesa do Estado estabelecida pelo Decreto n2 781 de 31-12-82.

I - TRIMESTRE 1.000.000, 00

1

TOTAL 1.000.000,00

Artigo 42 - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

GOVERNADOR